



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 415.380/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2020

Contrato nº 2020/137.5

**OBJETO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, NAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS INTERNOS E EXTERNOS, VASOS E VIVEIROS DE PLANTAS.

### CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA      UF: DF      CEP: 70.160-900

Nome do Signatário:  
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:  
R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF:  
11.162.311/0001-73

Endereço:  
SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE 170

Cidade: BRASÍLIA      UF: DF      CEP: 71.200-240

Nome do Signatário:  
GILDENILSON BRAZ TORRES

Cargo  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

### DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 11/08/2020	Data de assinatura 30/08/2024	Data de vigência 1º/09/2024 a 28/02/2025
Preço: R\$ 1.408.323,66 (um milhão, quatrocentos e oito mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)	Valor da Garantia: R\$ 70.416,18 (setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos)	

Nota(s) de Empenho: 2024NE001352 , 2024NE001354 , 2024NE001355

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 1º/09/2024, com amparo no art. 57, inciso II, da LEI, correspondente ao art. 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Ainda, formaliza a inclusão de cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento destinado à nova contratação dos serviços em questão.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 17 deste Contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/137.5, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

---

### 4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
  
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo
  
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
  
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

### 7.DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, a gratificação indicados a seguir, por categoria:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE <u>NO MÍNIMO</u> R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	SALÁRIO COM GRATIFICAÇÃO R\$
Auxiliar de Jardinagem	16	<b>1.839,26</b>		
Encarregado técnico geral de serviços de área verde	1	<b>7.045,82</b>		
Jardineiro	16	<b>2.361,67</b>		
Jardineiro chefe das unidades externas	1	2.361,67	214,84	<b>2.576,51</b>
Jardineiro chefe do Complexo Administrativo	1	2.361,67	214,84	<b>2.576,51</b>
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>			

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

7.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

7.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

7.5. A Contratada estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no contrato decorrente deste certame, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

7.6. Em conformidade com a exigência constante do subitem anterior e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no subitem 7.1, o percentual corresponderá a 1 pessoa.

7.7. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

7.7.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), nos seguintes quantitativos fixos:

- a) jornada segunda a sábado = valor diário x 26;

Em que 26 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sábado;

<sup>1</sup> Os valores consideram os reajustes concedidos por meio dos Acordos Coletivos de Trabalho DF000284/2021 e DF000222/2022.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

7.7.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

7.8. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

7.8.1. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único e o pagamento do segundo trecho apenas na proporção definida neste Edital, nos seguintes quantitativos fixos:

a) jornada de segunda a sábado = ATx2x26;

Em que 26 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sábado;

7.8.2. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

7.8.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

.....

## 15.DO PREÇO

15.1. O preço total do presente Contrato é de R\$ 1.408.323,66 (um milhão, quatrocentos e oito mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

	1º/09/2024 a 28/02/2025
<b>MONTANTE “A”</b>	
1. Remuneração	R\$ 74.513,56
2. Gratificação	R\$ 429,68
3. Encargos Sociais (41,48%)	R\$ 31.083,46
<b>4. Total Montante "A" (1+2+3)</b>	<b>R\$ 106.026,70</b>
<b>MONTANTE “B”</b>	
<b>5. Custos Adicionais</b>	<b>R\$ 46.567,42</b>
- Auxílio-Alimentação	R\$ 31.850,00
- Auxílio-Transporte	R\$ 7.953,67
- Uniforme	R\$ 1.926,70
- Ferramentas – depreciação e manutenção	R\$ 791,06
- Materiais de consumo	R\$ 607,30
- Equipamentos – depreciação e manutenção	R\$ 880,99



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Equipamentos – veículos	R\$ 2.557,70
- Outros (a discriminar)	
6. Subtotal Mont. "A"+ Mont. "B" (4+5)	R\$ 152.594,12
7. Taxa de Administração (22,56%)	R\$ 34.429,54
8. PREÇO BÁSICO MENSAL (6+7)	<b>R\$ 187.023,66</b>
9. Despesas com 13º salário (6/12 avos)	R\$ 53.447,82
Remuneração (6/12 avos)	R\$ 37.471,62
Encargos sociais (16,38%)	R\$ 6.137,88
Taxa de administração (22,56%)	R\$ 9.838,32
10. VALOR BÁSICO 6 MESES (8 x 6 + 9)	<b>R\$ 1.175.589,78</b>
11. Valor referente aos equipamentos de registro de frequência	<b>R\$ 8.511,12</b>
12. Valor referente à previsão de fornecimento de materiais sob demanda	<b>R\$ 189.544,48</b>
13.Valor referente à previsão de prestação de serviços diversos sob demanda	<b>R\$ 34.678,28</b>
PREÇO GLOBAL 6 MESES [10+11+12+13]	<b>R\$ 1.408.323,66</b>

---

### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 70.416,18 (setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 6 do Anexo 3 ao EDITAL.

---

### 19. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato terá vigência de 1º/09/2024 a 28/02/2025, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

19.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

19.3. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

19.3.1. A CONTRATADA será formalmente comunicada da rescisão com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

---

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) páginas cada uma.

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE:

**MAURO  
LIMEIRA MENA  
BARRETO:48427861168**

Assinado de forma digital por MAURO  
LIMEIRA MENA BARRETO:48427861168  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=41473958000187, ou=presencial,  
cn=MAURO LIMEIRA MENA  
BARRETO:48427861168  
Dados: 2024.08.29 16:27:58 -03'00'

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

**GILDENILSON BRAZ  
TORRES:717967543**

Assinado de forma digital  
por GILDENILSON BRAZ  
TORRES:717967543 TORRES:71796754315  
Dados: 2024.08.29  
10:13:38 -03'00'

Gildenilson Braz Torres  
Sócio-Administrador

CCONT/PSA